

EDITAL Nº 10/2024.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº CRFSP24.6.00000825-7
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90022/2024**

DESFAZIMENTO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CRF-SP

O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CRF-SP, Autarquia instituída pela Lei nº 3.820/1960, inscrita no CNPJ 60.975.075/0001-10, com sede na Rua Capote Valente, 487, Térreo, Jardim América, CEP: 05.409-001, São Paulo/SP, por intermédio de sua Coordenadora de Licitações e Contratos, torna público aos interessados que procederá ao desfazimento de bens considerados INSERVÍVEIS e classificados como ANTIECONÔMICOS, e realizará procedimento para contratação de órgão ou empresa pública (lote 1), bem como de associação ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis (lote 2), sendo o procedimento regido pelo disposto no 76, inc. II, alínea "a" da Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 9.373/2018, Decreto nº 11.878/2024, Decreto nº 10.936/2022, Lei nº 12.305/2010, bem como nas respectivas alterações e demais legislações pertinentes.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente procedimento tem por objetivo o Chamamento Público para alienação de bens públicos do acervo patrimonial do Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo (CRF-SP), na forma de DOAÇÃO, para fins e uso de interesse social, contemplando, ainda, lote com bens para DESCARTE, organizadas em LOTE(S), conforme Anexo I deste Edital.
- 1.2. O desfazimento de bens públicos constitui-se de razões de interesses sociais, e ainda dos cumprimentos das normas legais, bem como da avaliação de oportunidades e conveniências às alternativas de alienações.
- 1.3. Os bens públicos foram divididos em 02 (DOIS) LOTES, podendo possuir bens classificados como: ociosos, antieconômicos ou irrecuperáveis, de acordo com art. 3º, do decreto nº 9.373/2018, não sendo possível a aquisição de lotes fragmentados ou itens individuais, tampouco a retirada de apenas algumas peças do lote quando do recolhimento dos bens doados. Todos os bens são inservíveis cujos reaproveitamentos são considerados inconvenientes ou inoportunos pelo Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo.
 - 1.3.1. **LOTE 01** – É destinado **EXCLUSIVAMENTE** às entidades descritas no item 4.2, em obediência às disposições do art. 8º do Decreto nº 9.373/2018
 - 1.3.2. **LOTE 02** – É destinado **EXCLUSIVAMENTE** à associações e/ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis, descritas no item 4.3 e fundamenta-se no Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022, que institui o Programa Coleta Seletiva Cidadã, por meio do qual os órgãos e entidades da administração pública federal direta e indireta devem separar os resíduos reutilizáveis e recicláveis e destiná-los, prioritariamente, às associações e às cooperativas de catadores de materiais recicláveis, e também fundamenta-se na Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.
- 1.4. A doação dos bens dar-se-á **no estado e nas condições que se encontram**, mediante Termo de Doação de Bens ou Compromisso (Anexo III), não cabendo, pois a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

2. DA VISTORIA

- 2.1. A vistoria dos bens e/ou matérias é **facultativa** e poderá ser realizada pelos interessados na sede do CRF-SP, situada na Rua Capote Valente, 487, Jardim América, CEP: 05409-001, São Paulo/SP ou na Unidade Amaral Gurgel, situado na Rua Amaral Gurgel, 447 – Sobreloja – Vila Buarque – São Paulo - SP, mediante **prévio agendamento** por meio dos e-mail: erick.silva@crfsp.org.br; jose.amorosino@crfsp.org.br; e manutencao@crfsp.org.br.
- 2.2. A vistoria poderá ser realizada até o último dia útil anterior ao prazo para protocolo da manifestação de interesse, no horário das 08h30 às 17h30.

3. DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

- 3.1. As Solicitações de Doação de Bens (Anexo II) deverão ser dirigidas à Comissão de Compras e Licitações – CCL, com expressa indicação do(s) lote(s) pretendido(s) e serão atendidas conforme os critérios apontados no item 6.
- 3.2. A solicitação, acompanhada dos documentos descritos no item 4, poderá ser encaminhada pelo e-mail: licitacoes@crfsp.org.br ou protocolada, na sede do CRF-SP, Departamento de Atendimento, situado na Rua Capote Valente, 487, térreo, Jardim América, CEP: 05409-001, São Paulo/SP, no horário das 08h30 às 17h30.
- 3.3. O prazo para o recebimento das manifestações de interesse nos lotes já disponíveis é de **10 (dez) dias úteis**, contados da publicação do Edital, se encerrando no **dia 28 de outubro de 2024**.

4. DA PARTICIPAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA

- 4.1. Para todos os lotes: é obrigatória a realização de cadastramento no "Nível I – Credenciamento" no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou pelo APP Compras.gov.br (<https://www.gov.br/compras/pt-br/fornecedor/guia-para-fornecedores.pdf>);
- 4.2. Para o **LOTE 01**: poderão participar do procedimento de desfazimento de bens públicos às entidades a seguir, em obediência às disposições do art. 8º do Decreto nº 9.373/2018:
 - i. União, suas autarquias e suas fundações públicas;
 - ii. Empresas públicas federais ou sociedades de economia mista federais prestadoras de serviço público, desde que a doação se destine à atividade fim por elas prestada;
 - iii. Estados, Distrito Federal e Municípios e suas autarquias e fundações públicas;
 - iv. Organizações da sociedade civil, incluídas as organizações sociais a que se refere a Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998, e as organizações da sociedade civil de interesse público a que se refere a Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999;
 - v. Associações e de cooperativas que atendam aos requisitos previstos no Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006.
- 4.3. Para o **LOTE 02**: poderão participar as associações e/ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis que atenderem aos requisitos do Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022, descritos a seguir:

- a) Sejam formalmente constituídas por catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis;
- b) Possuam infraestrutura para realizar a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis descartados;
- c) Apresentem o sistema de rateio entre os associados e os cooperados; e
- d) Estejam regularmente cadastradas e habilitadas no Sinir - Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos (<https://www.sinir.gov.br>).

4.4. O interessado deverá encaminhar juntamente com a Solicitações de Doação de Bens Públicos (Anexo II) os seguintes documentos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.4.1. Quando as entidades interessadas forem a **União**, os **Estados**, o **Distrito Federal**, os **Municípios**, **suas autarquias e fundações públicas**, e as **empresas públicas federais** e as **sociedades de economia mista federais prestadoras de serviço público**, deverão apresentar, juntamente com o formulário de Solicitação de Doação de Bens, os seguintes documentos, conforme o caso:

- a) Atos Constitutivos e Ata de Eleição da atual Diretoria, conforme o caso;
- b) Documento de identificação do representante legal, tais como RG e CPF, bem como ato que lhe confere poderes para formalizar o Termo de Doação;
- c) Comprovante de inscrição e situação cadastral junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – Link: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp ;
- d) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - i. Quanto a Fazenda Federal, o link é: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>;
 - ii. Quanto a Fazenda Estadual e Municipal, no que couber, deverá ser consultado junto ao portal do município/estado sede da empresa.
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei – Link: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5452, de 1º de maio de 1943 – Link: <https://www.tst.jus.br/certidao1>.

4.4.2. Quando as entidades interessadas forem as **Organizações Sociais** a que se refere a Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998, deverão apresentar, juntamente com o formulário de Solicitação de Doação de Bens, os seguintes documentos, conforme o caso:

- a) Atos Constitutivos e Ata de Eleição da atual Diretoria;
- b) Documento de identificação do representante legal, tais como RG e CPF, bem como o ato que lhe confere poderes para formalizar o Termo de Doação;
- c) Comprovante de inscrição e situação cadastral junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – Link: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp ;
- d) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - iii. Quanto a Fazenda Federal, o link é: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>;
 - iv. Quanto a Fazenda Estadual e Municipal, no que couber, deverá ser consultado junto ao portal do município/estado sede da empresa.
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei – Link: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5452, de 1º de maio de 1943 – Link: <https://www.tst.jus.br/certidao1>.
- g) Documentos comprobatórios de sua qualificação como Organização Social, conforme disposto nos arts. 1º e 2º da Lei nº 9.637/1998.

4.4.3. Quando as entidades interessadas forem as **Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP)** a que se refere a Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, deverão apresentar, juntamente com o formulário de Solicitação de Doação de Bens, os seguintes documentos, conforme o caso:

- a) Atos Constitutivos e Ata de Eleição da atual Diretoria;
- b) Documento de identificação do representante legal, tais como RG e CPF, bem como o ato que lhe confere poderes para formalizar o Termo de Doação;
- c) Comprovante de inscrição e situação cadastral junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – Link: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp ;
- d) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - v. Quanto a Fazenda Federal, o link é: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>;
 - vi. Quanto a Fazenda Estadual e Municipal, no que couber, deverá ser consultado junto ao portal do município/estado sede da empresa.
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei – Link: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5452, de 1º de maio de 1943 – Link: <https://www.tst.jus.br/certidao1>.
- g) Documentos comprobatórios de sua qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, conforme disposto nos art. 1º e §§ 1º e 2º da Lei nº 9.790/1999.

4.4.4. Quando as entidades interessadas forem as **Associações** ou **Cooperativas** a que se refere a Lei nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022, deverão apresentar, juntamente com o formulário de Solicitação de Doação de Bens, os seguintes documentos, conforme o caso:

- a) Atos Constitutivos e Ata de Eleição da atual Diretoria;
- b) Documento de identificação do representante legal, tais como RG e CPF, bem como o ato que lhe confere poderes para formalizar o Termo de Doação;

- c) Comprovante de inscrição e situação cadastral junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – Link: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp ;
- d) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- vii. Quanto a Fazenda Federal, o link é: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>;
- viii. Quanto a Fazenda Estadual e Municipal, no que couber, deverá ser consultado junto ao portal do município/estado sede da empresa.
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei – Link: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5452, de 1º de maio de 1943 – Link: <https://www.tst.jus.br/certidao1>.
- g) Em se tratando de Associação, documentos comprobatórios de sua qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, conforme disposto nos art. 1º e §§ 1º e 2º da Lei nº 9.790/1999.
- h) Declaração, ofício e/ou comprovação destinação dos bens e de atendimento do Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022.
- i) Comprovação documental de que se encontra habilitada no SINIR - Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos (<https://www.sinir.gov.br>).

4.5. A documentação de habilitação poderá ser apresentada em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia simples/digitalização, desde que LEGÍVEL, ressaltado o direito da comissão em solicitar o original para comparação.

4.6. A documentação apresentada não deverá conter rasuras, emendas ou entrelinhas, como também deverá se encontrar dentro do prazo de validade, no mínimo, até a data da apresentação da Solicitação de Doação de Bens Públicos (Anexo II), sob pena de inabilitação, salvo os documentos que possam ter sua validade aferida por meio dos sítios oficiais.

4.6.1. Caso o licitante seja considerado isento de tributos (Regularidade Fiscal), deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.6.2. Caso os documentos referentes a Regularidade Fiscal não apresentem prazo de validade expresso, considerar-se-á o prazo de 06 (seis) meses contados de sua emissão.

4.7. É facultada à Comissão de Compras e Licitações – CCL a realização de diligência para consultar, suprir ou sanar eventuais omissões, falhas, ou dúvidas acerca da documentação encaminhada, podendo abrir prazo para correção ou apresentação de esclarecimentos.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. A habilitação dar-se-á mediante análise das documentações exigidas no item 4, considerada a condição da solicitante.

5.2. Será habilitada a solicitante que apresentar todas as documentações acima, no prazo estabelecido neste Edital, bem como válidas até a data da apresentação da Solicitação de Doação de Bens Públicos (Anexo II).

6. DO CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO

6.1. Para o **LOTE 1** serão classificados todos os órgãos ou empresas públicas que apresentarem as Solicitações de Doação de Bens e de acordo com as constituições institucionais das interessadas, seguindo os critérios e a ordem de preferência abaixo:

- i - Integrantes do Sistema CFF/CRF's;
- ii - União e suas autarquias e fundações públicas;
- iii - Empresas públicas federais e sociedades de economia mista federais;
- iv - Estados e suas autarquias e fundações públicas;
- v - Distrito Federal e suas autarquias e fundações públicas;
- vi - Municípios e suas autarquias e fundações públicas;
- vii - Organização Social, nos termos da Lei nº 9.637/1998 ou Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, nos termos da Lei nº 9.790/1999.
- viii - Associações e Cooperativas que atendam aos requisitos previstos no Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022.

6.2. Para o **LOTE 02** serão classificadas todas as associações e/ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis que atenderem aos requisitos do Edital e o desempate se dará por meio de sorteio, conforme estabelecido no item 6.3.

6.3. Havendo mais de um interessado do mesmo grau de preferência, o desempate será proferido mediante sorteio.

6.3.1. O sorteio será realizado em sessão aberta com transmissão on-line, por videoconferência através do Microsoft Teams, em data a ser divulgada no Portal da Transparência do CRF-SP, no endereço <http://www.crfsp.org.br/geral/2213-licitacoes-em-andamento.html>, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis.

6.4. A ordem de classificação será publicada no Diário Oficial da União (DOU) e divulgada no Portal de Transparência do CRF-SP no endereço <http://www.crfsp.org.br/geral/2213-licitacoes-em-andamento.html>, sendo de exclusiva responsabilidade dos órgãos/entidades o acompanhamento do resultado e dos prazos fixados.

7. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

7.1. Da decisão de habilitação e da ordem de classificação caberá interposição de recurso no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, através do mesmo e-mail licitacoes@crfsp.org.br, dirigidas à Comissão de Compras e Licitações – CCL, a qual praticou o ato, que poderá, no prazo de 03 (três) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou, mantendo-a, fazê-la subir, devidamente instruída, à Autoridade Superior

7.2. Não havendo interposição de recursos ou decididos e publicada no Diário Oficial da União (DOU) e no Portal de Transparência do CRF-SP, resposta aos recursos eventualmente interpostos, o interessado será declarado vencedor pela Autoridade Superior do CRF-SP.

8. DA ASSINATURA E VIGÊNCIA DO TERMO DE DOAÇÃO DE BENS

- 8.1. O primeiro classificado em cada lote será convocado para assinatura do Termo de Doação de Bens (Anexo III), no prazo de 05 (cinco) dias úteis, e posterior retirada do lote, mediante NOTIFICAÇÃO, expedida pelo Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo, que constará todas as informações relativas à retirada dos bens, quanto ao prazo, data, horário, número do lote e local.
- 8.1.1. Será adotada a assinatura eletrônica via SEI – Sistema Eletrônico de Informações, por meio do cadastro de usuário externo, (https://www.crfsp.org.br/index.php?option=com_content&view=article&id=12947), devendo a empresa homologada efetuar o prévio cadastramento de seus representantes, conforme indicado na proposta comercial (Anexo I). Excepcionalmente, a Administração admitirá outros meios de assinatura eletrônica desde que em conformidade com o art. 6º do [Decreto nº 8.539/2015](#) e obedecidos os padrões de assinatura eletrônica definidos no [Decreto nº 10.543/2020](#).
- 8.1.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 8.2. A contagem do prazo de vigência se dará a partir de sua assinatura pelo prazo de 40 (quarenta) dias, encerrando-se em prazo suficiente para a retirada do material.

9. DA ESTIMATIVA E PRAZOS PARA RETIRADA DOS BENS

- 9.1. Os 2 (dois) lotes possuem aproximadamente 600 itens inservíveis entre bens móveis e materiais de consumo.
- 9.2. Os lotes estão armazenados nos seguintes endereços:
- Sede: Rua Capote Valente, 487 – Pinheiros, São Paulo SP CEP 05409-001
Horário de retirada: 08:30 às 17:30, mediante agendamento prévio;
 - Unidade Amaral Gurgel: Rua Amaral Gurgel, 447, Sobreloja – Vila Buarque, São Paulo SP CEP 01221-001
Horário de retirada: mediante agendamento prévio;
- 9.3. O prazo de retirada dos bens será de 15 (quinze) dias, contados da data de assinatura do Termo de Doação de Bens ou contados da data da convocação formal enviada pelo CRF-SP.
- 9.3.1. O prazo disposto no subitem anterior poderá ser prorrogado mediante solicitação devidamente justificada, aprovada pela Administração, desde que apresentado dentro do prazo de retirada, encaminhado para o e-mail: licitacao@crfsp.org.br.
- 9.3.2. A critério da Administração, não sendo obedecido o prazo para retirada, poderão ser convocados os próximos habilitados da ordem de classificação. Neste caso, a empresa que não cumpriu o prazo será comunicada quanto ao decaimento do direito de retirada do lote.
- 9.4. **Somente poderão ser retirados os lotes completos, em única viagem por endereço de retirada, sendo vedada a retirada de itens avulsos, salvo solicitação devidamente justificada, aprovada pela Administração, situação em que, caso não concluída a retirada total, a entidade se sujeitará a aplicação das penalidades previstas neste Edital.**
- 9.5. A entrega do lote será conduzida por servidor designado, cujas datas serão definidas de acordo com a estabelecida na notificação pública.
- 9.6. **As despesas decorrentes da retirada dos bens, como transportes, carregamento, desmontagem e quaisquer outras que se fizerem necessárias, correrão integralmente por conta da entidade selecionada.**
- 9.7. A entidade assumirá, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus prepostos no desempenho dos serviços, ainda que acontecido nas dependências do CRF-SP.
- 9.8. Os bens mencionados no Anexo I deste instrumento serão doados no estado e condição em que se encontram, não cabendo qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas;
- 9.9. Os materiais que não puderem ser aproveitados, de alguma forma, ou apresentarem risco ao meio ambiente, serão descartados pelo Donatário de forma ambientalmente adequada, observada a Lei nº 12.305/2010 e demais legislações aplicáveis.
- 9.10. Na ocorrência do transcurso do prazo para retirada do lote, sem manifestação por parte do primeiro colocado, de acordo com a ordem de classificação, serão convocados, sucessivamente, os demais participantes habilitados, no mesmo prazo concedido ao participante sucedido.
- 9.11. Após a retirada e concluída a doação, em nenhuma hipótese será admitida a devolução dos bens retirados.

10. DAS SANÇÕES

- 10.1. O descumprimento do disposto neste Edital sujeitará o órgão/entidade às penalidades previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021 que incluem advertência, multa, impedimento de licitar e contratar, dentre outras, mediante procedimento autônomo em contraditório, nos termos do referido diploma legal, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. Todos os atos de impugnações às normas contidas neste Edital e os recursos administrativos, relacionados às análises das documentações bem como do resultado do certame, deverão ser dirigidos ao Presidente do Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo, por intermédio da Comissão de Compras e Licitações – CCL, cujo endereço consta no preâmbulo deste Edital.
- 11.1.1. A Impugnação das normas deste Edital deverá ser apresentada até 02 (dois) dias úteis, que antecedem o prazo da última data estipulada para apresentação da Solicitações de Doação de Bens Públicos (subitem 3 do Edital).
- 11.2. Quaisquer informações e dúvidas poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua Capote Valente, nº 487, 6º Andar, Jardim América, CEP: 05.409-001, São Paulo/SP ou pelo e-mail: licitacoes@crfsp.org.br.
- 11.2.1. Os interessados se obrigam a acessar assiduamente o Portal da Transparência do CRF-SP para verificar todas e quaisquer informações, tais como, respostas a pedido de esclarecimentos, impugnações, entre outras, sobre o presente certame.
- 11.2.2. O CRF-SP também poderá, por iniciativa própria e a qualquer tempo, antes da data estipulada para apresentação da Solicitações de Doação de Bens Públicos (subitem 3 do Edital), transmitir informações e instruções que julgue oportunas, para a perfeita e correta interpretação das condições deste Edital. Tais informações estarão disponíveis no Portal da Transparência do CRF-SP e os interessados fica responsáveis por acessá-lo e obter todas as informações do certame.
- 11.3. A interessada que deixar de cumprir quaisquer dispositivos das normas deste Edital, impedir, perturbar ou fraudar a realização do procedimento de doações de bens públicos, sujeitar-se-á ao aplicativo estabelecido nos termos da Lei nº 14.133/1993.
- 11.4. À pleiteante com solicitação protocolada junto à Comissão implica no conhecimento pleno e na aceitação das condições estipuladas neste Edital.
- 11.5. Até a efetivação do Desfazimento de Bens Públicos, compete ao Presidente do CRF-SP, a qualquer fase do processo de desfazimento, sua anulação ou até mesmo sua revogação parcial ou total, desde que obedecidos os preceitos legais e as conveniências das razões do interesse público na forma dos termos dispostos no art. 71, da Lei 14.133/2021.

11.6. A qualquer tempo é reservado ao CRF-SP o direito de retirar qualquer bem listado no Anexo I deste Edital, desde que justificado e que lhe seja conveniente.

11.7. Após o encerramento do procedimento de alienação de bens públicos, será lavrada Ata circunstanciada pela Comissão de Compras e Licitações – CCL, na qual serão registrados todos os trabalhos realizados, bem como listados os bens doados, as identificações das Donatárias, e ainda, os fatos relevantes ocorridos durante a realização dos trabalhos.

11.8. Em não havendo interesse de órgãos/entidades no credenciamento para a obtenção de doação do(s) lote(s) de bens relacionados no Anexo I, fica a Comissão autorizada a:

- i. promover nova oferta, mediante republicação deste edital;
- ii. ofertar o(s) lote(s) deserto(s), obedecendo a ordem de classificação, ao(s) órgão(s)/entidade(s) interessado(s) nos demais lote(s);
- iii. oferecer o(s) lote(s), mediante justificativa aprovada pela Autoridade Superior, à órgão(s)/entidade(s) não participantes deste procedimento e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

11.9. Os casos omissos serão examinados pela Comissão de Compras e Licitações – CCL e submetidos ao conhecimento e deliberação por parte da Autoridade Superior do CRF-SP.

11.10. Fica eleito o foro Justiça Federal, Subseção Judiciária de São Paulo, para dirimir eventuais litígios oriundos o presente Edital, com renúncia de qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I - Relação de Bens para Doação;
- ANEXO II - Solicitação de Bens;
- ANEXO III - Minuta do Termo de Doação de bens / Termo de Compromisso (Lotes 1 e 2)

ANEXO I – RELAÇÃO DE BENS PARA DOAÇÃO

LOTE 01 – DOAÇÃO – BENS INSERVÍVEIS – MOBILIÁRIOS, ELETROELETRÔNICOS E OUTROS			
Nº DO ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	TOMBAMENTO	CLASSIFICAÇÃO
1	CAMERA DIGITAL CANON	7516	ANTIECONÔMICO
2	SAMSUNG GALAXY S7	10503	ANTIECONÔMICO
3	SISTEMA DE ALARME	3810	ANTIECONÔMICO
4	ARMÁRIO ALTO	9406	ANTIECONÔMICO
5	ARMÁRIO ALTO 2 PORTAS	9406	ANTIECONÔMICO
6	ARMÁRIO ARGILA	7676	ANTIECONÔMICO
7	ARMARIO BAIXO 2 PORTAS	9484	ANTIECONÔMICO
8	ARMARIO BAIXO 2 PORTAS	6988	ANTIECONÔMICO
9	ARMÁRIO BAIXO MARFIM	4231	ANTIECONÔMICO
10	ARMÁRIO BAIXO MARFIM	6166	ANTIECONÔMICO
11	ARMÁRIO PLANEJADO	2339	ANTIECONÔMICO
12	AZUS	10500	ANTIECONÔMICO
13	AZUS	10501	ANTIECONÔMICO
14	BEBEDOURO	5993	ANTIECONÔMICO
15	BEBEDOURO	6041	ANTIECONÔMICO
16	BEBEDOURO MAX BRANCO KARINA	10758	ANTIECONÔMICO
17	CADEIRA AZUL	3898	OCIOSO
18	CADEIRA AZUL	4181	OCIOSO
19	CADEIRA AZUL	4210	OCIOSO
20	CADEIRA AZUL	4784	OCIOSO
21	CADEIRA AZUL	5104	OCIOSO
22	CADEIRA AZUL	5259	OCIOSO
23	CADEIRA AZUL	5430	OCIOSO
24	CADEIRA AZUL	5585	OCIOSO
25	CADEIRA AZUL	5698	OCIOSO
26	CADEIRA AZUL	5908	OCIOSO
27	CADEIRA AZUL	6485	OCIOSO
28	CADEIRA AZUL	6798	OCIOSO
29	CADEIRA AZUL	9123	OCIOSO
30	CADEIRA AZUL	9175	OCIOSO
31	CADEIRA AZUL	9225	OCIOSO
32	CADEIRA AZUL	9250	OCIOSO
33	CADEIRA AZUL	9411	OCIOSO
34	CADEIRA AZUL	9431	OCIOSO
35	CADEIRA AZUL	9455	OCIOSO
36	CADEIRA AZUL	9456	OCIOSO
37	CADEIRA AZUL	9457	OCIOSO
38	CADEIRA AZUL	9458	OCIOSO
39	CADEIRA AZUL	9459	OCIOSO
40	CADEIRA AZUL	9460	OCIOSO
41	CADEIRA AZUL	9461	OCIOSO
42	CADEIRA AZUL	9462	OCIOSO
43	CADEIRA AZUL	9463	OCIOSO
44	CADEIRA AZUL	9464	OCIOSO
45	CADEIRA AZUL	9465	OCIOSO
46	CADEIRA AZUL	9466	OCIOSO

47	CADEIRA AZUL	9468	OCIOSO
48	CADEIRA AZUL	10334	OCIOSO
49	CADEIRA FIXA COM BRAÇO	4685	ANTIECONÔMICO
50	CADEIRA FIXA COM BRAÇO	4785	ANTIECONÔMICO
51	CADEIRA FIXA COM BRAÇO	5726	ANTIECONÔMICO
52	CADEIRA FIXA COM BRAÇO	6325	ANTIECONÔMICO
53	CADEIRA FIXA COM BRAÇO	6326	ANTIECONÔMICO
54	CADEIRA FIXA COM BRAÇO	6329	ANTIECONÔMICO
55	CADEIRA FIXA COM BRAÇO	6330	ANTIECONÔMICO
56	CADEIRA FIXA COM BRAÇO	6331	ANTIECONÔMICO
57	CADEIRA FIXA COM BRAÇO	6683	ANTIECONÔMICO
58	CADEIRA FIXA COM BRAÇO	6726	ANTIECONÔMICO
59	CADEIRA FIXA COM BRAÇO	9327	ANTIECONÔMICO
60	CADEIRA FIXA COM PRANCHETA	8351	ANTIECONÔMICO
61	CADEIRA FIXA COM PRANCHETA	8365	ANTIECONÔMICO
62	CADEIRA FIXA SEM BRAÇO	7185	ANTIECONÔMICO
63	CADEIRA FIXA SEM BRAÇO	7186	ANTIECONÔMICO
64	CADEIRA FIXA SEM BRAÇO	7188	ANTIECONÔMICO
65	CADEIRA FIXA SEM BRAÇO	7193	ANTIECONÔMICO
66	CADEIRA FIXA SEM BRAÇO	7203	ANTIECONÔMICO
67	CADEIRA FIXA SEM BRAÇO	7213	ANTIECONÔMICO
68	CADEIRA FIXA SEM BRAÇO	7214	ANTIECONÔMICO
69	CADEIRA FIXA SEM BRAÇO	7216	ANTIECONÔMICO
70	CADEIRA FIXA SEM BRAÇO	7233	ANTIECONÔMICO
71	CADEIRA FIXA SEM BRAÇO	7252	ANTIECONÔMICO
72	CADEIRA FIXA SEM BRAÇO	7253	ANTIECONÔMICO
73	CADEIRA FIXA SEM BRAÇO	7255	ANTIECONÔMICO
74	CADEIRA PRANCHETA	6333	ANTIECONÔMICO
75	CADEIRA PRANCHETA	6334	ANTIECONÔMICO
76	CADEIRA PRETA	6381	ANTIECONÔMICO
77	CADEIRA PRETA	6382	ANTIECONÔMICO
78	CADEIRA PRETA	6383	ANTIECONÔMICO
79	CADEIRA PRETA	6384	ANTIECONÔMICO
80	CADEIRA PRETA	6980	ANTIECONÔMICO
81	CADEIRA PRETA	6981	ANTIECONÔMICO
82	CADEIRA PRETA	6982	ANTIECONÔMICO
83	CADEIRA PRETA	6983	ANTIECONÔMICO
84	CADEIRA PRETA	6985	ANTIECONÔMICO
85	CADEIRA PRETA	6989	ANTIECONÔMICO
86	CADEIRA PRETA	6991	ANTIECONÔMICO
87	CADEIRA PRETA	7262	ANTIECONÔMICO
88	CADEIRA PRETA	9200	ANTIECONÔMICO
89	CADEIRA PRETA	9201	ANTIECONÔMICO
90	CADEIRA PRETA	9203	ANTIECONÔMICO
91	CADEIRA PRETA	9204	ANTIECONÔMICO
92	CADEIRA PRETA	10291	ANTIECONÔMICO
93	CADEIRA PRETA	10292	ANTIECONÔMICO
94	CADEIRA PRETA	10326	ANTIECONÔMICO
95	CADEIRA PRETA	10327	ANTIECONÔMICO
96	CADEIRA PRETA	10329	ANTIECONÔMICO
97	CAFETEIRA ARNO PERFECTA	6358	ANTIECONÔMICO
98	CAFETEIRA MALLORY 12 XÍCARAS	5239	ANTIECONÔMICO
99	CAFETEIRA MONDIAL BELLA CROME	8023	ANTIECONÔMICO
100	CAMERA DIGITAL CYBER-SHOT	8486	ANTIECONÔMICO
101	CÂMERA DIGITAL SONY	3580	ANTIECONÔMICO
102	CÂMERA DIGITAL SONY	3850	ANTIECONÔMICO
103	CÂMERA D'LINK	9813	ANTIECONÔMICO
104	CENTRAL DE CERCA ELÉTRICA	5186	ANTIECONÔMICO
105	CENTRAL DE CERCA ELÉTRICA	5188	ANTIECONÔMICO
106	CERCA ELÉTRICA	9168	ANTIECONÔMICO
107	CERCA ELÉTRICA	9268	ANTIECONÔMICO
108	CERCA ELÉTRICA	9385	ANTIECONÔMICO
109	COLETOR ÓPTICO DE DADOS	6230	OCIOSO
110	COMPUTADOR DELL 780	7351	ANTIECONÔMICO
111	COMPUTADOR DELL 780	7356	ANTIECONÔMICO
112	COMPUTADOR DELL 780	7357	ANTIECONÔMICO
113	COMPUTADOR DELL 780	7358	ANTIECONÔMICO
114	COMPUTADOR DELL 780	7363	ANTIECONÔMICO
115	COMPUTADOR DELL 780	7371	ANTIECONÔMICO
116	COMPUTADOR DELL 780	7375	ANTIECONÔMICO
117	COMPUTADOR DELL 780	7376	ANTIECONÔMICO
118	COMPUTADOR DELL 780	7386	ANTIECONÔMICO
119	COMPUTADOR DELL 780	7392	ANTIECONÔMICO
120	COMPUTADOR DELL 780	7395	ANTIECONÔMICO
121	COMPUTADOR DELL 780	7403	ANTIECONÔMICO
122	COMPUTADOR DELL 780	7404	ANTIECONÔMICO
123	COMPUTADOR DELL 780	7434	ANTIECONÔMICO

124	COMPUTADOR DELL 780	7436	ANTIECONÔMICO
125	COMPUTADOR DELL 780	7440	ANTIECONÔMICO
126	COMPUTADOR DELL 780	7443	ANTIECONÔMICO
127	COMPUTADOR DELL 780	7446	ANTIECONÔMICO
128	COMPUTADOR DELL 780	7452	ANTIECONÔMICO
129	COMPUTADOR DELL 780	7453	ANTIECONÔMICO
130	COMPUTADOR DELL 780	7457	ANTIECONÔMICO
131	COMPUTADOR DELL 780	7459	ANTIECONÔMICO
132	COMPUTADOR DELL 780	7473	ANTIECONÔMICO
133	COMPUTADOR DELL 780	7547	ANTIECONÔMICO
134	COMPUTADOR DELL 780	7550	ANTIECONÔMICO
135	COMPUTADOR DELL 780	7552	ANTIECONÔMICO
136	COMPUTADOR DELL 780	7556	ANTIECONÔMICO
137	COMPUTADOR DELL 780	7770	ANTIECONÔMICO
138	COMPUTADOR DELL 790	7469	ANTIECONÔMICO
139	DVD PHILIPS COM KARAOKE	5407	ANTIECONÔMICO
140	ECOBRISA	5310	ANTIECONÔMICO
141	ESTABILIZADOR SMS	4306	ANTIECONÔMICO
142	ESTANTE ARGILA	3918	ANTIECONÔMICO
143	ESTANTE PC	9482	ANTIECONÔMICO
144	FAX PANASONIC	3806	ANTIECONÔMICO
145	GAVETEIRO ARGILA	3933	ANTIECONÔMICO
146	GAVETEIRO ARGILA	6557	ANTIECONÔMICO
147	GELADEIRA CONSUL	4144	ANTIECONÔMICO
148	GPS GARMIN NUVI 1300 LT	6837	ANTIECONÔMICO
149	GPS GARMIN NUVI 1300 LT	6838	ANTIECONÔMICO
150	GPS GARMIN NUVI 1300 LT	6839	ANTIECONÔMICO
151	GPS GARMIN NUVI 1300 LT	6840	ANTIECONÔMICO
152	GPS GARMIN NUVI 1300 LT	6843	ANTIECONÔMICO
153	KIT DIGITAL HDTV	6469	OCIOSO
154	LAVADORA TRAMONTINA	4493	ANTIECONÔMICO
155	MARTELO PERFURADOR MODELO GBH224DSE 1122B 818 220V MAL	6356	ANTIECONÔMICO
156	MESA 1,20	5790	ANTIECONÔMICO
157	MESA DOBRAVEL	6053	ANTIECONÔMICO
158	MESA EM L	9223	ANTIECONÔMICO
159	MESA EM L COM 01 GAVETA	6886	ANTIECONÔMICO
160	MESA RETA ARGILA	5542	ANTIECONÔMICO
161	MESA RETA ARGILA	5790	ANTIECONÔMICO
162	MESA RETA MARFIM	5864	ANTIECONÔMICO
163	MESA RETA MARFIM	6658	ANTIECONÔMICO
164	MESA RETA MARFIM	6849	ANTIECONÔMICO
165	MESA RETA MARFIM	9512	ANTIECONÔMICO
166	MESA RETA MARFIM 01 GAVETA	4667	ANTIECONÔMICO
167	MESA RETA MARFIM COM 01 GAVETA	4667	ANTIECONÔMICO
168	MESA RETA MARFIM COM 01 GAVETA	6850	ANTIECONÔMICO
169	MESA RETA MARFIM COM 01 GAVETA	6877	ANTIECONÔMICO
170	MICROFONE - GOOSE NECK	7152	ANTIECONÔMICO
171	MICROFONE - GOOSE NECK	7155	ANTIECONÔMICO
172	MICROFONE KARSECT KRU 302	6584	ANTIECONÔMICO
173	MICROFONE MESA HASTE FLEX	8823	ANTIECONÔMICO
174	MICROFONE MESA HASTE FLEX	8832	ANTIECONÔMICO
175	MICROONDAS CONSUL	4405	ANTIECONÔMICO
176	MODEM USB 4G TELSEC	10508	ANTIECONÔMICO
177	MODEM USB 4G TELSEC	10513	ANTIECONÔMICO
178	MODEM USB 4G TELSEC	10514	ANTIECONÔMICO
179	MODEM USB 4G TELSEC	10515	ANTIECONÔMICO
180	MODEM USB 4G TELSEC	10516	ANTIECONÔMICO
181	MODEM USB 4G TELSEC	10517	ANTIECONÔMICO
182	MODEM USB 4G TELSEC	10518	ANTIECONÔMICO
183	MODEM USB 4G TELSEC	10521	ANTIECONÔMICO
184	MODEM USB 4G TELSEC	10522	ANTIECONÔMICO
185	MODEM USB 4G TELSEC	10526	ANTIECONÔMICO
186	MODEM USB 4G TELSEC	10528	ANTIECONÔMICO
187	MODEM USB 4G TELSEC	10529	ANTIECONÔMICO
188	MODEM USB 4G TELSEC	10531	ANTIECONÔMICO
189	MODEM USB 4G TELSEC	10533	ANTIECONÔMICO
190	MODEM USB 4G TELSEC	10534	ANTIECONÔMICO
191	MODEM USB 4G TELSEC	10536	ANTIECONÔMICO
192	MODEM USB 4G TELSEC	10537	ANTIECONÔMICO
193	MONITOR 17" LG	5127	ANTIECONÔMICO
194	MONITOR LCD 19" - SAMSUNG	6538	ANTIECONÔMICO
195	MONITOR LENOVO	10043	ANTIECONÔMICO
196	MONITOR LG	5518	ANTIECONÔMICO
197	MONITOR LG	6792	ANTIECONÔMICO
198	MONITOR LG	7137	ANTIECONÔMICO

199	MONITOR LG	7412	ANTIECONÔMICO
200	MONITOR SAMSUNG	6534	ANTIECONÔMICO
201	MOTOROLA MOTO G 3ª GERAÇÃO	10473	ANTIECONÔMICO
202	MOTOROLA MOTO G 3ª GERAÇÃO	10483	ANTIECONÔMICO
203	MOTOROLA MOTO G 3ª GERAÇÃO	10484	ANTIECONÔMICO
204	MOTOROLA MOTO G 3ª GERAÇÃO	10489	ANTIECONÔMICO
205	MOTOROLA MOTO G 3ª GERAÇÃO	10493	ANTIECONÔMICO
206	NAVEGADOR VEICULAR - GPS	3492	ANTIECONÔMICO
207	NAVEGADOR VEICULAR - GPS	3524	ANTIECONÔMICO
208	NAVEGADOR VEICULAR - GPS	3626	ANTIECONÔMICO
209	NAVEGADOR VEICULAR - GPS	4533	ANTIECONÔMICO
210	NAVEGADOR VEICULAR - GPS	6296	ANTIECONÔMICO
211	NAVEGADOR VEICULAR - GPS	6297	ANTIECONÔMICO
212	NAVEGADOR VEICULAR - GPS	6298	ANTIECONÔMICO
213	NAVEGADOR VEICULAR - GPS	6987	ANTIECONÔMICO
214	NAVEGADOR VEICULAR - GPS	7338	ANTIECONÔMICO
215	NAVEGADOR VEICULAR - GPS	7339	ANTIECONÔMICO
216	NAVEGADOR VEICULAR - GPS	7959	ANTIECONÔMICO
217	PLASTIFICADORA	4924	ANTIECONÔMICO
218	PORTEIRO ELETRÔNICO	4779	ANTIECONÔMICO
219	PORTEIRO ELETRÔNICO COM CÂMERA COLORIDA	5216	ANTIECONÔMICO
220	PORTEIRO ELETRÔNICO COM CÂMERA COLORIDA	5276	ANTIECONÔMICO
221	PORTEIRO ELETRÔNICO COM CÂMERA COLORIDA	5405	ANTIECONÔMICO
222	PURIFICADOR DE ÁGUA LIBELL	5789	ANTIECONÔMICO
223	PURIFICADOR DE ÁGUA LIBELL	5791	ANTIECONÔMICO
224	REDMI NOTE 8	11519	ANTIECONÔMICO
225	REDMI NOTE 8	11574	ANTIECONÔMICO
226	RELÓGIO DE PONTO	4943	ANTIECONÔMICO
227	RELÓGIO DE PONTO INFO HENRY PRISMA SUPER FACIL ADV R3 BIO VERMELHA BAR	10823	ANTIECONÔMICO
228	SAMSUNG GALAXY J3	5251	ANTIECONÔMICO
229	SAMSUNG GALAXY J3	10393	ANTIECONÔMICO
230	SAMSUNG GALAXY J3	10395	ANTIECONÔMICO
231	SAMSUNG GALAXY J3	10403	ANTIECONÔMICO
232	SAMSUNG GALAXY J3	10405	ANTIECONÔMICO
233	SAMSUNG GALAXY J3	10416	ANTIECONÔMICO
234	SAMSUNG GALAXY J3	10420	ANTIECONÔMICO
235	SAMSUNG GALAXY J3	10425	ANTIECONÔMICO
236	SAMSUNG GALAXY J3	10427	ANTIECONÔMICO
237	SAMSUNG GALAXY J3	10430	ANTIECONÔMICO
238	SAMSUNG GALAXY J3	10444	ANTIECONÔMICO
239	SAMSUNG GALAXY J3	10447	ANTIECONÔMICO
240	SAMSUNG GALAXY J3	10448	ANTIECONÔMICO
241	SAMSUNG GALAXY J3	10451	ANTIECONÔMICO
242	SAMSUNG GALAXY J3	10453	ANTIECONÔMICO
243	SAMSUNG GALAXY J3	10455	ANTIECONÔMICO
244	SAMSUNG GALAXY J3	10457	ANTIECONÔMICO
245	SAMSUNG GALAXY J3	10464	ANTIECONÔMICO
246	SAMSUNG GALAXY J3	10467	ANTIECONÔMICO
247	SAMSUNG GALAXY TAB S2	10088	ANTIECONÔMICO
248	SISTEMA DE ALARME SILTECH	5096	ANTIECONÔMICO
249	SISTEMA DE SEGURANÇA	3750	ANTIECONÔMICO
250	SISTEMA DE SEGURANÇA	4899	ANTIECONÔMICO
251	SISTEMA DE SEGURANÇA	6487	ANTIECONÔMICO
252	SISTEMA DE SEGURANÇA	9363	ANTIECONÔMICO
253	SISTEMA DE SEGURANÇA	9509	ANTIECONÔMICO
254	SISTEMA DE SEGURANÇA	9829	ANTIECONÔMICO
255	SMART MOTO ONE VISION	11498	ANTIECONÔMICO
256	SMARTPHONE MOTO G 3ª GERAÇÃO	10466	ANTIECONÔMICO
257	SMARTPHONE MOTO G 3ª GERAÇÃO	10470	ANTIECONÔMICO
258	SMARTPHONE MOTO G 3ª GERAÇÃO	10476	ANTIECONÔMICO
259	SMARTPHONE MOTO G 3ª GERAÇÃO	10481	ANTIECONÔMICO
260	SMARTPHONE MOTO G 3ª GERAÇÃO	10482	ANTIECONÔMICO
261	SMARTPHONE MOTO G 3ª GERAÇÃO	10486	ANTIECONÔMICO
262	SMARTPHONE MOTO G 3ª GERAÇÃO	10487	ANTIECONÔMICO
263	SMARTPHONE MOTO G 3ª GERAÇÃO	10489	ANTIECONÔMICO
264	SMARTPHONE MOTO G 3ª GERAÇÃO	10492	ANTIECONÔMICO
265	SMARTPHONE MOTO G 3ª GERAÇÃO	10496	ANTIECONÔMICO
266	SMARTPHONE MOTO G 3ª GERAÇÃO	10619	ANTIECONÔMICO
267	SMARTPHONE MOTO G 4ª GERAÇÃO	10618	ANTIECONÔMICO
268	SMARTPHONE MOTO G 5ª GERAÇÃO	10813	ANTIECONÔMICO
269	SMARTPHONE MOTO G 5S	10814	ANTIECONÔMICO
270	SMARTPHONE MOTO G 6	6458	ANTIECONÔMICO
271	SMARTPHONE MOTO G 6	7020	ANTIECONÔMICO

272	SMARTPHONE MOTO G 6	7302	ANTIECONÔMICO
273	SMARTPHONE MOTO G 6	7718	ANTIECONÔMICO
274	SMARTPHONE MOTO G 6	8244	ANTIECONÔMICO
275	SMARTPHONE MOTOROLA Z2 PLAY	10807	ANTIECONÔMICO
276	SMARTPHONE MOTOROLA Z2 PLAY	10809	ANTIECONÔMICO
277	SMARTPHONE SAMSUNG GALAXY J3	10397	ANTIECONÔMICO
278	SMARTPHONE SAMSUNG GALAXY J3	10402	ANTIECONÔMICO
279	SMARTPHONE SAMSUNG GALAXY J3	10404	ANTIECONÔMICO
280	SMARTPHONE SAMSUNG GALAXY J3	10408	ANTIECONÔMICO
281	SMARTPHONE SAMSUNG GALAXY J3	10411	ANTIECONÔMICO
282	SMARTPHONE SAMSUNG GALAXY J3	10413	ANTIECONÔMICO
283	SMARTPHONE SAMSUNG GALAXY J3	10414	ANTIECONÔMICO
284	SMARTPHONE SAMSUNG GALAXY J3	10415	ANTIECONÔMICO
285	SMARTPHONE SAMSUNG GALAXY J3	10422	ANTIECONÔMICO
286	SMARTPHONE SAMSUNG GALAXY J3	10423	ANTIECONÔMICO
287	SMARTPHONE SAMSUNG GALAXY J3	10426	ANTIECONÔMICO
288	SMARTPHONE SAMSUNG GALAXY J3	10431	ANTIECONÔMICO
289	SMARTPHONE SAMSUNG GALAXY J3	10432	ANTIECONÔMICO
290	SMARTPHONE SAMSUNG GALAXY J3	10433	ANTIECONÔMICO
291	SMARTPHONE SAMSUNG GALAXY J3	10434	ANTIECONÔMICO
292	SMARTPHONE SAMSUNG GALAXY J3	10435	ANTIECONÔMICO
293	SMARTPHONE SAMSUNG GALAXY J3	10437	ANTIECONÔMICO
294	SMARTPHONE SAMSUNG GALAXY J3	10438	ANTIECONÔMICO
295	SMARTPHONE SAMSUNG GALAXY J3	10440	ANTIECONÔMICO
296	SMARTPHONE SAMSUNG GALAXY J3	10441	ANTIECONÔMICO
297	SMARTPHONE SAMSUNG GALAXY J3	10442	ANTIECONÔMICO
298	SMARTPHONE SAMSUNG GALAXY J3	10446	ANTIECONÔMICO
299	SMARTPHONE SAMSUNG GALAXY J3	10449	ANTIECONÔMICO
300	SMARTPHONE SAMSUNG GALAXY J3	10450	ANTIECONÔMICO
301	SMARTPHONE SAMSUNG GALAXY J3	10454	ANTIECONÔMICO
302	SMARTPHONE SAMSUNG GALAXY J3	10456	ANTIECONÔMICO
303	SMARTPHONE SAMSUNG GALAXY J3	10468	ANTIECONÔMICO
304	SMARTPHONE SAMSUNG GALAXY J3Moto g 4ª geração	10815	ANTIECONÔMICO
305	SMARTPHONE SAMSUNG GALAXY S7	10503	ANTIECONÔMICO
306	SMARTPHONE SAMSUNG GALAXY S7	10504	ANTIECONÔMICO
307	SMARTPHONE SAMSUNG GALAXY S7	10505	ANTIECONÔMICO
308	TERMOMETRO CLINICO	11499	ANTIECONÔMICO
309	TERMOMETRO CLINICO	11500	ANTIECONÔMICO
310	TERMOMETRO CLINICO	11501	ANTIECONÔMICO
311	TERMOMETRO CLINICO	11502	ANTIECONÔMICO
312	TERMOMETRO CLINICO	11503	ANTIECONÔMICO
313	TERMOMETRO CLINICO	11504	ANTIECONÔMICO
314	TERMOMETRO CLINICO	11505	ANTIECONÔMICO
315	TERMOMETRO CLINICO	11506	ANTIECONÔMICO
316	TERMÔMETRO SENSOR INFRAVERMELHO	11520	ANTIECONÔMICO
317	TERMÔMETRO SENSOR INFRAVERMELHO	11521	ANTIECONÔMICO
318	BOBINA DE PAPEL PARA CALCULADORA [35 UNIDADES]	N/A	OCIOSO
319	ESPIRAL (ENCADERNAÇÃO DE 200 FOLHAS) [71 UNIDADES]	N/A	OCIOSO
320	ESPIRAL (ENCADERNAÇÃO DE 350 FOLHAS) [171 UNIDADES]	N/A	OCIOSO
321	REABASTECEDOR PARA PINCEL ATÔMICO - AZUL [10 UNIDADES]	N/A	OCIOSO
322	REABASTECEDOR PARA PINCEL ATÔMICO - VERMELHA [02 UNIDADES]	N/A	OCIOSO
323	REFIL P/ PURIFICADOR ACQUA FIT [01 UNIDADE]	N/A	OCIOSO
324	REFIL P/ PURIFICADOR DE ÁGUA IBBL [01 UNIDADE]	N/A	OCIOSO
325	ROLO DE SENHA (ATENDIMENTO) [02 UNIDADES]	N/A	OCIOSO
326	CARTUCHO TONER CE285A [12 UNIDADES]	N/A	OCIOSO
327	PASTA C/ ABA E ELÁSTICO (PAPELÃO) - AZUL [26 UNIDADES]	N/A	OCIOSO
328	ENVELOPE PARA MÍDIA (CD) - BRANCO [204 UNIDADES]	N/A	OCIOSO
329	REABASTECEDOR PARA PINCEL ATÔMICO - AZUL [10 UNIDADES]	N/A	OCIOSO
330	REABASTECEDOR PARA PINCEL ATÔMICO - VERMELHA [02 UNIDADES]	N/A	OCIOSO

LOTE 02 – DESCARTE – BENS IRRECUPERÁVEIS – MOBILIÁRIOS, LIVROS, ELETROELETRÔNICOS E OUTROS

Nº DO ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	TOMBAMENTO	CLASSIFICAÇÃO
------------	-------------------	------------	---------------

1	ARMÁRIO ALTO 2 PORTAS LAVANDERIA	7704	IRRECUPERÁVEL
2	MESA RETA	9928	IRRECUPERÁVEL
3	APARELHO DE AR CONDICIONADO	4374	IRRECUPERÁVEL
4	AR COND SPRINGER 18.000 BTUS	9048	IRRECUPERÁVEL
5	AR COND. CARRIER 30000 BTUS	4858	IRRECUPERÁVEL
6	AR COND. CARRIER 30000 BTUS	6019	IRRECUPERÁVEL
7	AR COND. CARRIER 30000 BTUS	10289	IRRECUPERÁVEL
8	AR COND. CARRIER 30000 BTUS	S/ IDENT.	IRRECUPERÁVEL
9	AR COND. JANELA	5994	IRRECUPERÁVEL
10	AR COND. JANELA	5995	IRRECUPERÁVEL
11	AR COND. JANELA	5996	IRRECUPERÁVEL
12	AR COND. JANELA	5998	IRRECUPERÁVEL
13	AR COND. SPLIT	6585	IRRECUPERÁVEL
14	AR COND. SPRINGER 18.000 BTUS	9043	IRRECUPERÁVEL
15	AR COND. SPRINGER 21000 BTU'S	6507	IRRECUPERÁVEL
16	AR COND. SPRINGER 30.000 BTUS	4650	IRRECUPERÁVEL
17	AR COND. SPRINGER 30000 BTUS	5970	IRRECUPERÁVEL
18	AR COND. SPRINGER 30000 BTUS	7295	IRRECUPERÁVEL
19	AR COND. SPRINGER 30000 BTUS	7297	IRRECUPERÁVEL
20	AR COND. SPRINGER SILENTIA 21.000	7939	IRRECUPERÁVEL
21	AR COND. SPRINGER SILENTIA 21.000	9917	IRRECUPERÁVEL
22	AR COND. SPRINGER SILENTIA 7.500	7768	IRRECUPERÁVEL
23	AR CONDICIONADO	1237	IRRECUPERÁVEL
24	AR CONDICIONADO	3258	IRRECUPERÁVEL
25	AR CONDICIONADO	7274	IRRECUPERÁVEL
26	AR CONDICIONADO - SPLIT ELGIN 18000 BTUS	S/ IDENT.	IRRECUPERÁVEL
27	AR CONDICIONADO 22.000 BTUS	10762	IRRECUPERÁVEL
28	AR CONDICIONADO 30.000 BTUS ELGIN	6261	IRRECUPERÁVEL
29	AR CONDICIONADO 30.000 BTUS ELGIN	9386	IRRECUPERÁVEL
30	AR CONDICIONADO CARRIER	3976	IRRECUPERÁVEL
31	AR CONDICIONADO CARRIER	5312	IRRECUPERÁVEL
32	AR CONDICIONADO CARRIER	5741	IRRECUPERÁVEL
33	AR CONDICIONADO CARRIER	8866	IRRECUPERÁVEL

34	AR CONDICIONADO CARRIER	8868	IRRECUPERÁVEL
35	AR CONDICIONADO CARRIER	9915	IRRECUPERÁVEL
36	AR CONDICIONADO CARRIER	9921	IRRECUPERÁVEL
37	AR CONDICIONADO CARRIER SPRINGER	4244	IRRECUPERÁVEL
38	AR CONDICIONADO DE JANELA 30.000 BTU/H	6506	IRRECUPERÁVEL
39	AR CONDICIONADO ELGIN 24000 BTUS	6674	IRRECUPERÁVEL
40	AR CONDICIONADO LG 24000 BTUS	7700	IRRECUPERÁVEL
41	AR CONDICIONADO MIDEA	6915	IRRECUPERÁVEL
42	AR CONDICIONADO SPLIT	3852	IRRECUPERÁVEL
43	AR CONDICIONADO SPLIT	4165	IRRECUPERÁVEL
44	AR CONDICIONADO SPLIT	4925	IRRECUPERÁVEL
45	AR CONDICIONADO SPRINGER	4163	IRRECUPERÁVEL
46	AR CONDICIONADO SPRINGER	5089	IRRECUPERÁVEL
47	AR CONDICIONADO SPRINGER	5090	IRRECUPERÁVEL
48	AR CONDICIONADO SPRINGER	5095	IRRECUPERÁVEL
49	AR CONDICIONADO SPRINGER	5280	IRRECUPERÁVEL
50	AR CONDICIONADO SPRINGER	5386	IRRECUPERÁVEL
51	AR CONDICIONADO SPRINGER	6057	IRRECUPERÁVEL
52	AR CONDICIONADO SPRINGER	7486	IRRECUPERÁVEL
53	AR CONDICIONADO SPRINGER	8970	IRRECUPERÁVEL
54	AR CONDICIONADO SPRINGER	8971	IRRECUPERÁVEL
55	AR CONDICIONADO SPRINGER	9228	IRRECUPERÁVEL
56	AR CONDICIONADO SPRINGER	10279	IRRECUPERÁVEL
57	ARMÁRIO ALTO LAVANDERIA	4380	IRRECUPERÁVEL
58	ARMÁRIO ALTO LAVANDERIA 1 PORTA	4911	IRRECUPERÁVEL
59	ARMÁRIO BAIXO	2339	IRRECUPERÁVEL
60	CAD. AZUL PÉ PALITO S/ BRAÇO	10315	IRRECUPERÁVEL
61	CAD. FIX. C/ PRANCHETA SEM BRAÇO	6314	IRRECUPERÁVEL
62	CAD. FIX. C/ PRANCHETA SEM BRAÇO	6338	IRRECUPERÁVEL
63	CAD. GIRATORIA COM BRAÇO	3047	IRRECUPERÁVEL
64	CAD. GIRATORIA COM BRAÇO	3088	IRRECUPERÁVEL
65	CAD. GIRATORIA COM BRAÇO	3624	IRRECUPERÁVEL
66	CAD. GIRATORIA COM BRAÇO	5920	IRRECUPERÁVEL

67	CAD. GIRATORIA COM BRAÇO	6633	IRRECUPERÁVEL
68	CAD. GIRATORIA COM BRAÇO	7022	IRRECUPERÁVEL
69	CAD. GIRATORIA COM BRAÇO	7935	IRRECUPERÁVEL
70	CAD. GIRATORIA COM BRAÇO	9284	IRRECUPERÁVEL
71	CAD. GIRATORIA COM BRAÇO	10368	IRRECUPERÁVEL
72	CAD. GIRATORIA COM BRAÇO	11425	IRRECUPERÁVEL
73	CADEIRA FIXA EMPILHÁVEL SEM BRAÇOS	9416	IRRECUPERÁVEL
74	CADEIRA FIXA PÉ PALITO AZUL	5575	IRRECUPERÁVEL
75	CADEIRA FIXA SEM BRAÇO	4745	IRRECUPERÁVEL
76	CADEIRA FIXA SEM BRAÇO	5674	IRRECUPERÁVEL
77	CADEIRA FIXA SEM BRAÇO	6064	IRRECUPERÁVEL
78	CADEIRA FIXA SEM BRAÇO	7997	IRRECUPERÁVEL
79	CADEIRA FIXA SEM BRAÇO	8440	IRRECUPERÁVEL
80	CADEIRA FIXA SEM BRAÇO	9202	IRRECUPERÁVEL
81	CADEIRA GIRATÓRIA	3040	IRRECUPERÁVEL
82	CADEIRA GIRATÓRIA	3092	IRRECUPERÁVEL
83	CADEIRA GIRATÓRIA	3314	IRRECUPERÁVEL
84	CADEIRA GIRATÓRIA	4199	IRRECUPERÁVEL
85	CADEIRA GIRATÓRIA	4416	IRRECUPERÁVEL
86	CADEIRA GIRATÓRIA	4424	IRRECUPERÁVEL
87	CADEIRA GIRATÓRIA	5235	IRRECUPERÁVEL
88	CADEIRA GIRATÓRIA	5986	IRRECUPERÁVEL
89	CADEIRA GIRATÓRIA	9312	IRRECUPERÁVEL
90	CADEIRA GIRATÓRIA BK02 GAS BASE CAPA BR REG JUMAQ 0010 PANAMA PRETO	5258	IRRECUPERÁVEL
91	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇO	3924	IRRECUPERÁVEL
92	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇO	9315	IRRECUPERÁVEL
93	CADEIRA GIRATORIA SEM BRAÇO	4054	IRRECUPERÁVEL
94	CADEIRA GIRATORIA SEM BRAÇO	4056	IRRECUPERÁVEL
95	CADEIRA GIRATORIA SEM BRAÇO	4273	IRRECUPERÁVEL
96	CADEIRA GIRATORIA SEM BRAÇO	5425	IRRECUPERÁVEL
97	CADEIRA GIRATORIA SEM BRAÇO	6263	IRRECUPERÁVEL
98	CADEIRA GIRATORIA SEM BRAÇO	7057	IRRECUPERÁVEL

99	CADEIRA GIRATORIA SEM BRAÇO	7671	IRRECUPERÁVEL
100	CADEIRA GIRATORIA SEM BRAÇO	7928	IRRECUPERÁVEL
101	CADEIRA GIRATORIA SEM BRAÇO	9060	IRRECUPERÁVEL
102	CADEIRA GIRATORIA SEM BRAÇO	9062	IRRECUPERÁVEL
103	CÂMERA SAMSUNG ES70	S/ IDENT.	IRRECUPERÁVEL
104	CÂMERA SAMSUNG ES70	S/ IDENT.	IRRECUPERÁVEL
105	CÂMERA SONY DSC W7	S/ IDENT.	IRRECUPERÁVEL
106	COMPUTADOR DELL 790	8556	IRRECUPERÁVEL
107	ECOBRISA	5997	IRRECUPERÁVEL
108	GUILHOTINA ESPIRATEC	10021	IRRECUPERÁVEL
109	LIVRO - CONSELHOS DE FISCALIZAÇÃO PROFISSIONAL	7518	IRRECUPERÁVEL
110	LIVRO CÓDIGO CIVIL - CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL	7010	IRRECUPERÁVEL
111	LIVRO CÓDIGO CIVIL COMENTADO	7326	IRRECUPERÁVEL
112	LIVRO CURSO DE DIREITO DO TRABALHO	7685	IRRECUPERÁVEL
113	LIVRO DIAGNÓSTICO DA FARMÁCIA HOSPITALAR	9282	IRRECUPERÁVEL
114	LIVRO FARMÁCIA CLINICA E ATENÇÃO FARMACÉUTICA	9283	IRRECUPERÁVEL
115	LIVRO MARTINDALE - THE COMPLETE DRUG REFERENCE - 36ª EDIÇÃO - 2009	7806	IRRECUPERÁVEL
116	LIVRO MINI CODIGO CIVIL 2011	7820	IRRECUPERÁVEL
117	LIVRO P.R VADE MÉCUM DE MEDICAMENTOS - SÃO PAULO - EDITORA: RGR PUBLICAÇÕES S.A	6744	IRRECUPERÁVEL
118	LIVRO: COMENTÉRIOS AO CÓDIGO DE PROCESSO CÍVIL	6253	IRRECUPERÁVEL
119	LIVRO: 30 ANOS DE INSTITUTO HOMEOPATICO FRANÇOIS LAMASSON	4809	IRRECUPERÁVEL
120	LIVRO: A ERA EDUCACIONAL DO SINDUSFARMA E A SUA CONTRIBUIÇÃO	6862	IRRECUPERÁVEL
121	LIVRO: A ERA EDUCACIONAL DO SINDUSFARMA E A SUA CONTRIBUIÇÃO	6863	IRRECUPERÁVEL
122	LIVRO: A ORGANIZAÇÃO JURIDICA DA PROFISSAO FARMACEUTICA	4283	IRRECUPERÁVEL
123	LIVRO: A ORGANIZAÇÃO JURIDICA DA PROFISSÃO FARMACEUTICA	2797	IRRECUPERÁVEL
124	LIVRO: A ORGANIZAÇÃO JURIDICA DA PROFISSÃO FARMACEUTICA	2798	IRRECUPERÁVEL
125	LIVRO: A ORGANIZAÇÃO JURIDICA DA PROFISSÃO FARMACEUTICA	2799	IRRECUPERÁVEL
126	LIVRO: A ORGANIZAÇÃO JURIDICA DA PROFISSÃO FARMACEUTICA	2897	IRRECUPERÁVEL
127	LIVRO: A ORGANIZAÇÃO JURIDICA DA PROFISSÃO FARMACEUTICA	4538	IRRECUPERÁVEL
128	LIVRO: À SUA SAÚDE: A VIGILÂNCIA SANITÁRIA NA HISTÓRIA	4862	IRRECUPERÁVEL
129	LIVRO: AS BASES FARMACOLOGICAS DA TERAPEUTICA	1778	IRRECUPERÁVEL
130	LIVRO: BALANÇOS PÚBLICOS: TEORIA E PRÁTICA	4483	IRRECUPERÁVEL

131	LIVRO: BOAS PRÁTICAS DE SEGURANÇA, HIGIENE E MEDICINA DO TRABALHO E NA INDÚSTRIA FARMACÉUTICA - VOL 1 - EDITORA: SINDUSFARMA - AUTOR: LAURO D. MORETTO	6860	IRRECUPERÁVEL
132	LIVRO: BOAS PRÁTICAS DE SEGURANÇA, HIGIENE E MEDICINA DO TRABALHO NA INDÚSTRIA FARMACÉUTICA - VOL 3 - EDITORA: SINDUSFARMA - AUTOR: LAURO D. MORETTO	6856	IRRECUPERÁVEL
133	LIVRO: BOAS PRÁTICAS DE SEGURANÇA, HIGIENE E MEDICINA DO TRABALHO NA INDÚSTRIA FARMACÉUTICA - VOL 4 - EDITORA: SINDUSFARMA - AUTOR: LAURO D. MORETTO	6855	IRRECUPERÁVEL
134	LIVRO: BOAS PRÁTICAS DE SEGURANÇA, HIGIENE E MEDICINA DO TRABALHO NA INDÚSTRIA FARMACÉUTICA - VOL 5 - EDITORA: SINDUSFARMA - AUTOR: LAURO D. MARETTO	6758	IRRECUPERÁVEL
135	LIVRO: BOAS PRÁTICAS DE SEGURANÇA, HIGIENE E MEDICINA E TRABALHO NA INDÚSTRIA FARMACÉUTICA - VOL 2 - EDITORA: SINDUSFARMA - AUTOR: LAURO D. MORETTO	6858	IRRECUPERÁVEL
136	LIVRO: CADERNOS DE ATENÇÃO BASICO	5896	IRRECUPERÁVEL
137	LIVRO: CADERNOS DE ATENÇÃO BASICO	5897	IRRECUPERÁVEL
138	LIVRO: CADERNOS DE ATENÇÃO BASICO	5900	IRRECUPERÁVEL
139	LIVRO: CADERNOS DE ATENÇÃO BASICO	5898	IRRECUPERÁVEL
140	LIVRO: CBM: COMPÊNDIO DE BULAS DE MEDICAMENTOS - BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. ANVISA	5893	IRRECUPERÁVEL
141	LIVRO: CBM: COMPÊNDIO DE BULAS DE MEDICAMENTOS - BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. ANVISA	5894	IRRECUPERÁVEL
142	LIVRO: COD DE PROCESSO CIVIL COMENTADO E LEGISLAÇÃO EXTRAV	5850	IRRECUPERÁVEL
143	LIVRO: CÓDIGO SANITÁRIO: DECRETO Nº 12.342 DE 27 DE SETEMBRO	2488	IRRECUPERÁVEL
144	LIVRO: CODIGO SANITARIO: DECRETO Nº 12.342 DE 27 DE SETEMBRO DE 1978: REGULAMENTO DA PROMOÇÃO, PRESERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DA SAUDE NO CAMPO DE COMPETENCIA DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE - IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO - BRASIL - ESTADO DE SP	4549	IRRECUPERÁVEL
145	LIVRO: COLETANEA DE LEGISLAÇÃO ADMINISTRATIVA CONST FED	4700	IRRECUPERÁVEL
146	LIVRO: CURSO DE AUDITORIA	7517	IRRECUPERÁVEL
147	LIVRO: CURSO DE DIREITO TRIBUTÁRIO	9890	IRRECUPERÁVEL
148	LIVRO: DICCIONARIO DE ESPECIALIDADES FARMACEUTICAS	6746	IRRECUPERÁVEL
149	LIVRO: DICCIONARIO DE SUBSTANCIAS FARMACEUTICAS COMERCIAIS - ABIQUIF - AUTOR: ONESIMO AZARA PEREIRA	4821	IRRECUPERÁVEL
150	LIVRO: DILEMAS E ESCOLHAS DO SISTEMA DE SAÚDE: ECONOMIA	4863	IRRECUPERÁVEL
151	LIVRO: DIREITO FARMACEUTICO	4807	IRRECUPERÁVEL
152	LIVRO: DIREITO MEDICO	4966	IRRECUPERÁVEL
153	LIVRO: ELABOR DE DOSSIES PARA CEP, CONEP E ANVISA: GUIA PRAT	4550	IRRECUPERÁVEL
154	LIVRO: ENSAIOS CLÍNICOS: PRINCÍPIO E PRÁTICA	4964	IRRECUPERÁVEL

155	LIVRO: FARMACOVIGILÂNCIA EM AÇÃO	4950	IRRECUPERÁVEL
156	LIVRO: FARMACOVIGILÂNCIA: AÇÃO E REAÇÃO	4285	IRRECUPERÁVEL
157	LIVRO: FARMACOVIGILÂNCIA: AÇÃO E REAÇÃO	4948	IRRECUPERÁVEL
158	LIVRO: GLOBALIZAÇÃO E REGULAÇÃO SANITÁRIA	4561	IRRECUPERÁVEL
159	LIVRO: GUIA DE DISPENSAÇÃO DE PRODUTOS TERAPEUTICOS QUE NÃO EXIGEM PRESCRIÇÃO - AUTOR: RICHARD FINKEL E W. STEVEN PRAY	5902	IRRECUPERÁVEL
160	LIVRO: GUIA DE MEDICAMENTOS	0057	IRRECUPERÁVEL
161	LIVRO: GUIA DE MEDICAMENTOS	0058	IRRECUPERÁVEL
162	LIVRO: GUIA DE MEDICAMENTOS - CONSÓRCIO PANANÁ SAÚDE	4676	IRRECUPERÁVEL
163	LIVRO: HOSPITAIS E MEDICAMENTOS	4679	IRRECUPERÁVEL
164	LIVRO: KIT DAS LEIS NDJ	9931	IRRECUPERÁVEL
165	LIVRO: LEGISLAÇÃO BRASILEIRA DE RESÍDUOS SÓLIDOS E AMBIENTAL	4868	IRRECUPERÁVEL
166	LIVRO: LEGISLAÇÃO EM SAUDE	4660	IRRECUPERÁVEL
167	LIVRO: LEGISLAÇÃO ESTRUTURANTE NO SUS	4869	IRRECUPERÁVEL
168	LIVRO: MANDADO DE SEGURANÇA	5417	IRRECUPERÁVEL
169	LIVRO: MANUAL DE CONTABILIDADE PÚBLICA	4484	IRRECUPERÁVEL
170	LIVRO: MANUAL DE CONTROLE DE QUALIDADE DE MATERIAS PRIMAS	4705	IRRECUPERÁVEL
171	LIVRO: MANUAL DE FITOTERAPIA	4680	IRRECUPERÁVEL
172	LIVRO: MANUAL DE IRIDOLOGIA	4296	IRRECUPERÁVEL
173	LIVRO: MANUAL DO PROCESSO DE EXECUÇÃO	4203	IRRECUPERÁVEL
174	LIVRO: MEDICAMENTOS SOB CONTROLE ESPECIAL NO BRASIL	4543	IRRECUPERÁVEL
175	LIVRO: MEDICAMENTOS SOB CONTROLE ESPECIAL NO BRASIL	5892	IRRECUPERÁVEL
176	LIVRO: MEDICAMENTOS SOB CONTROLE ESPECIAL NO BRASIL (PORTARIA Nº 344/98) - EDITORA: PHARMABOOKS - AUTOR: GLIBERTO FIGUEIREDO E GLAUCO TRAMUJAS FURTADO	4686	IRRECUPERÁVEL
177	LIVRO: MINI CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL	6254	IRRECUPERÁVEL
178	LIVRO: NOVO DICCIONARIO DA LINGUA PORTUGUESA	2263	IRRECUPERÁVEL
179	LIVRO: NOVO DICCIONARIO DA LINGUA PORTUGUESA	4456	IRRECUPERÁVEL
180	LIVRO: NOVO DICCIONARIO DA LINGUA PORTUGUESA - EDITORA: NOVA FRONTEIRA - AUTOR: AURELIO BUARQUE DE HOLANDA FERRERIA	4458	IRRECUPERÁVEL
181	LIVRO: O ENGRAXATE QUE VIROU PHD	4653	IRRECUPERÁVEL
182	LIVRO: O NOVO ESTATUTO JURID DAS LICITAÇÕES E CONTR PUB	4695	IRRECUPERÁVEL
183	LIVRO: O QUE É USO RACIONAL DE MEDICAMENTOS	6751	IRRECUPERÁVEL
184	LIVRO: O QUE É USO RACIONAL DE MEDICAMENTOS	6752	IRRECUPERÁVEL

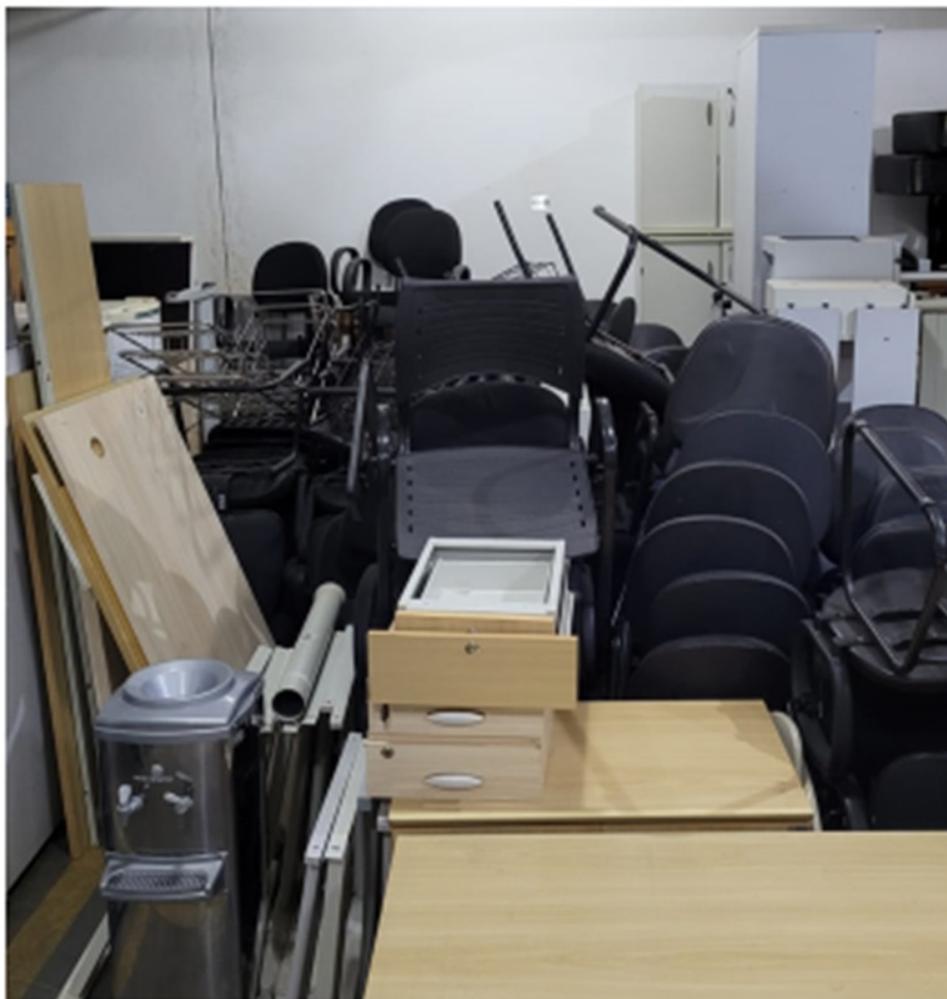
185	LIVRO: P.R. VADE MECUM	4825	IRRECUPERÁVEL
186	LIVRO: P.R. VADE MECUM: VADE MECUM DE MEDICAMENTOS - EDITORA: SORIAK COMERCIO E PROMOÇÕES S/A	6743	IRRECUPERÁVEL
187	LIVRO: PEDIATRIA: PREVENÇÃO E CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALA	4647	IRRECUPERÁVEL
188	LIVRO: PEDIATRIA: PREVENÇÃO E CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALA	4648	IRRECUPERÁVEL
189	LIVRO: PEDIATRIA: PREVENÇÃO E CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALA	4649	IRRECUPERÁVEL
190	LIVRO: PEDIATRIA: PREVENÇÃO E CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALA	4652	IRRECUPERÁVEL
191	LIVRO: PLANEJAMENTO FAMILIAR: UM MANUAL GLOBAL	4541	IRRECUPERÁVEL
192	LIVRO: PLANEJAMENTO FAMILIAR: UM MANUAL GLOBAL	4019	IRRECUPERÁVEL
193	LIVRO: PLANEJAMENTO FAMILIAR: UM MANUAL GLOBAL	4020	IRRECUPERÁVEL
194	LIVRO: PLANEJAMENTO FAMILIAR: UM MANUAL GLOBAL	4280	IRRECUPERÁVEL
195	LIVRO: PREGÃO ELETRÔNICO	5415	IRRECUPERÁVEL
196	LIVRO: PREGÃO ELETRÔNICO	8985	IRRECUPERÁVEL
197	LIVRO: PREGÃO: PASSO A PASSO	5161	IRRECUPERÁVEL
198	LIVRO: RADIODIAGNÓSTICO MÉDICO: SEGURANÇA E DESEMPENHO	4281	IRRECUPERÁVEL
199	LIVRO: RADIODIAGNÓSTICO MÉDICO: SEGURANÇA E DESEMPENHO	4282	IRRECUPERÁVEL
200	LIVRO: RADIODIAGNÓSTICO MÉDICO: SEGURANÇA E DESEMPENHO	4292	IRRECUPERÁVEL
201	LIVRO: RELAÇÃO NACIONAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS - BRASIL - MINISTERIO DA SAUDE	4016	IRRECUPERÁVEL
202	LIVRO: SAÚDE E INDÚSTRIA FARMACÊUTICA EM DEBATE	4542	IRRECUPERÁVEL
203	LIVRO: SAÚDE E SOCIEDADE: POPULAÇÕES INDÍGENAS, SAÚDE	4974	IRRECUPERÁVEL
204	LIVRO: SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS: PREVENÇÃO E CONTROLE DE RISCOS	4535	IRRECUPERÁVEL
205	LIVRO: SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS: PREVENÇÃO E CONTROLE DE RISCOS	4537	IRRECUPERÁVEL
206	LIVRO: SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS: PREVENÇÃO E CONTROLE DE RISCOS	4539	IRRECUPERÁVEL
207	LIVRO: SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS: PREVENÇÃO E CONTROLE DE RISCOS	4540	IRRECUPERÁVEL
208	LIVRO: VADE - MECUM 2009/2010 C/CD	4681	IRRECUPERÁVEL
209	LIVRO: VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS	4949	IRRECUPERÁVEL
210	LIVRO: VIGILÂNCIA SANITÁRIA: PROTEÇÃO DE DEFESA DA SAÚDE	4018	IRRECUPERÁVEL
211	LIVRO: VIGILANCIA SANITARIA: PROTEÇÃO E DEFESA DA SAUDE	4284	IRRECUPERÁVEL
212	LIVRO: VIGILÂNCIA SANITÁRIA: PROTEÇÃO E DEFESA DA SAÚDE	4013	IRRECUPERÁVEL
213	LIVRO: VIGILÂNCIA SANITÁRIA: PROTEÇÃO E DEFESA DA SAÚDE	4015	IRRECUPERÁVEL
214	LIVRO: VIGILÂNCIA SANITÁRIA: PROTEÇÃO E DEFESA DA SAÚDE	4017	IRRECUPERÁVEL
215	LIVRO: VIGILÂNCIA SANITÁRIA: PROTEÇÃO E DEFESA DA SAÚDE	4563	IRRECUPERÁVEL
216	LIVRO: VIGILÂNCIA SANITÁRIA: PROTEÇÃO E DEFESA DA SAÚDE	4566	IRRECUPERÁVEL

217	MAQUINA DE ESCREVER	5955	IRRECUPERÁVEL
218	MESA DE MADEIRA PEQUENA	4851	IRRECUPERÁVEL
219	MESA EM L	8912	IRRECUPERÁVEL
220	MESA EM L	9409	IRRECUPERÁVEL
221	MESA EM L	8912	IRRECUPERÁVEL
222	MESA EM L 1 GAVETA	4037	IRRECUPERÁVEL
223	MESA EM L 1 GAVETA	7733	IRRECUPERÁVEL
224	MESA EM L 1 GAVETA	7734	IRRECUPERÁVEL
225	MESA EM L 1 GAVETA	9195	IRRECUPERÁVEL
226	MESA EM L 1 GAVETA	9230	IRRECUPERÁVEL
227	MESA EM L 1 GAVETA	9328	IRRECUPERÁVEL
228	MESA EM L MARFIM	4478	IRRECUPERÁVEL
229	MESA EM L MARFIM S/ GAVETA	7769	IRRECUPERÁVEL
230	MESA L	7740	IRRECUPERÁVEL
231	MESA RETA	3856	IRRECUPERÁVEL
232	MESA RETA	4138	IRRECUPERÁVEL
233	MESA RETA	4601	IRRECUPERÁVEL
234	MESA RETA	4912	IRRECUPERÁVEL
235	MESA RETA	5220	IRRECUPERÁVEL
236	MESA RETA	6937	IRRECUPERÁVEL
237	MESA RETA	7307	IRRECUPERÁVEL
238	MESA RETA	8837	IRRECUPERÁVEL
239	MESA RETA	8842	IRRECUPERÁVEL
240	MESA RETA	8951	IRRECUPERÁVEL
241	MESA RETA	8952	IRRECUPERÁVEL
242	MESA RETA	9746	IRRECUPERÁVEL
243	MESA RETA	9930	IRRECUPERÁVEL
244	MESA RETA ARGILA	9960	IRRECUPERÁVEL
245	MESA RETA ARGILA COM 2 GAVETAS	4256	IRRECUPERÁVEL
246	MESA RETA C/ 1 GAVETA	4187	IRRECUPERÁVEL
247	MESA RETA MARFIM	9503	IRRECUPERÁVEL
248	MESA TAMPÃO BRANCO	8894	IRRECUPERÁVEL
249	MICROFONE - GOOSE NECK	7145	IRRECUPERÁVEL

250	MICROFONE - GOOSE NECK	7154	IRRECUPERÁVEL
251	MICROFONE - GOOSE NECK	7159	IRRECUPERÁVEL
252	MONITOR BRAVIEW	4320	IRRECUPERÁVEL
253	MONITOR BRAVIEW	6550	IRRECUPERÁVEL
254	MONITOR DELL	8492	IRRECUPERÁVEL
255	MONITOR DELL	8517	IRRECUPERÁVEL
256	MONITOR PHILIPS	5526	IRRECUPERÁVEL
257	MONITOR PHILIPS	6787	IRRECUPERÁVEL
258	MONITOR PHILIPS	8635	IRRECUPERÁVEL
259	NOBREAK SMS NET STATION	9164	IRRECUPERÁVEL
260	PAINEL ATENDIMENTO	4230	IRRECUPERÁVEL
261	PAINEL CENTRAL TELEFONICA	9277	IRRECUPERÁVEL
262	PAINEL WORKSTATION	4480	IRRECUPERÁVEL
263	PROJETOR EPSON	7073	IRRECUPERÁVEL
264	PROJETOR EPSON	7079	IRRECUPERÁVEL
265	PROJETOR EPSON	7081	IRRECUPERÁVEL
266	PROJETOR NEC	10351	IRRECUPERÁVEL
267	PURIFICADOR DE ÁGUA	9314	IRRECUPERÁVEL
268	RELOGIO PROTOCOLADOR	9448	IRRECUPERÁVEL
269	ROTEADOR LINKSYS E2500	8715	IRRECUPERÁVEL
270	ROTEADOR LINKSYS E2500	8715	IRRECUPERÁVEL
271	SOFÁ COURO	6545	IRRECUPERÁVEL
272	SPRINGER JANELA	6256	IRRECUPERÁVEL
273	SWITCH	5906	IRRECUPERÁVEL
274	SWITCH BASELINE	5907	IRRECUPERÁVEL
275	SWITCH HPN GIGABIT V1405	9669	IRRECUPERÁVEL
276	TABLET MOTOROLA MZ605	S/ IDENT.	IRRECUPERÁVEL
277	TABLET MOTOROLA MZ605	S/ IDENT.	IRRECUPERÁVEL

IMAGENS ILUSTRATIVAS DO ESTADO DOS BENS

* As imagens abaixo ilustram o estado em que se encontra parte dos bens a serem doados, não podendo ser consideradas, em nenhuma hipótese, como garantia de utilidade e conservação. Para o atesto das reais condições dos bens, é franqueada a visita in loco nos termos do item 02 deste edital (DA VISTORIA DOS BENS).



LOTE 01 – OCIOSO E ANTECONÔMICO

SEDE



LOTE 02 – IRRECUPERÁVEL

SEDE

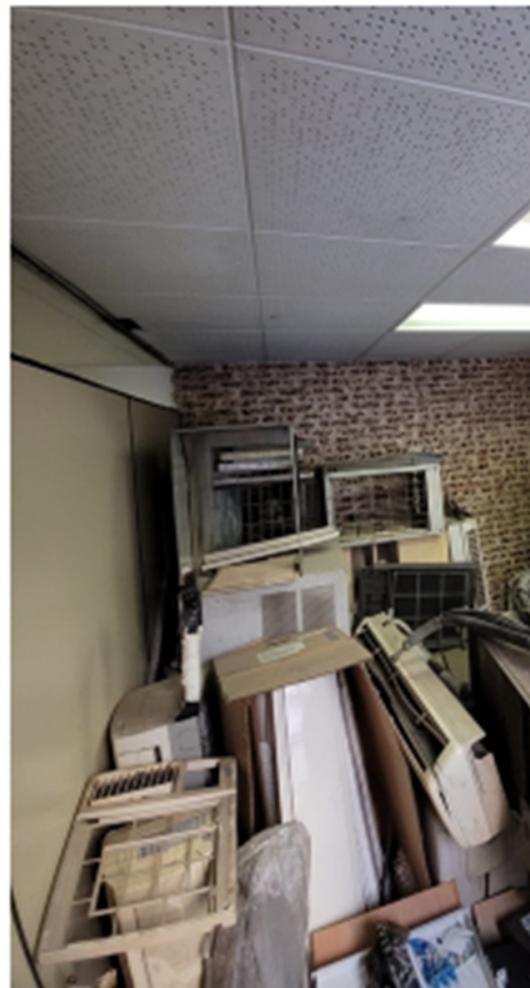
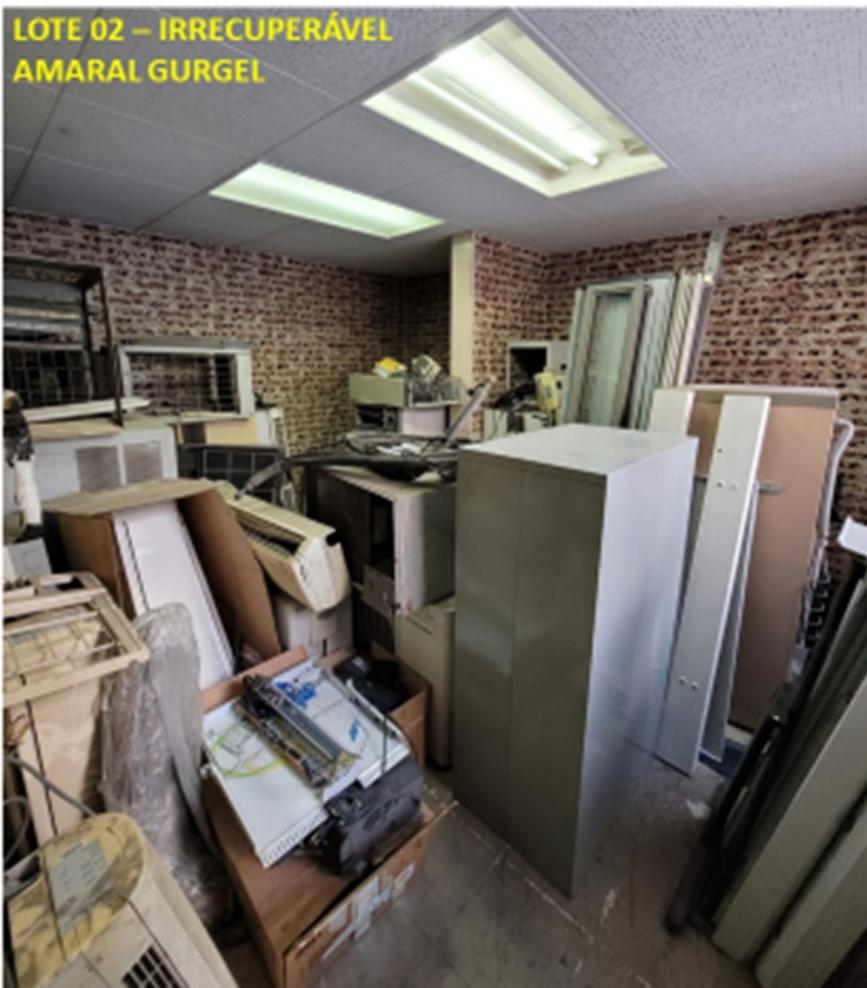


**LOTE 02 – IRRECUPERÁVEL
SEDE**



**LOTE 01 – OCIOSO E ANTIECONÔMICO
AMARAL GURGEL**





ANEXO II – SOLICITAÇÃO DE BENS

A
 Comissão de Compras e Licitações – CCL
 Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo – CRF-SP

A (Órgão/Entidade), CNPJ:, localizado no endereço (endereço completo), telefone: (.....), e-mail:, neste ato representado(a) pelo(a) seu (cargo), senhor(a) (nome completo), portador(a) do CPF nº e RG nº, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Edital de Chamamento Público referente ao Processo Administrativo nº 073/2024 – Dispensa de Licitação nº 90022/2024 e nas demais normas pertinentes, vem requerer as doações dos bens constantes do(s) lote(s)

Declaramos, expressamente, que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos ao Chamamento Público e que concordamos e nos sujeitamos às normas e condições estabelecidas no Edital e respectivos Anexos, bem como a Lei nº 14.133/2021.

Por ocasião da retirada, fica autorizado o(a) senhor(a) (nome completo), portador(a) do CPF nº e RG nº, representante da requerente a processar a retirada dos bens, nas formas estabelecidas no Edital.

DADOS PARA ASSINATURA DO TERMO:

REPRESENTANTE LEGAL

Nome:
 RG: CPF:
 E-mail Direto:

TESTEMUNHA

Nome:
 RG: CPF:
 E-mail Direto:

São Paulo, de de 2024

 Nome e assinatura do representante
 (nome completo do representante)

OBS.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da Instituição. Quando o Órgão/Entidade não possuir papel timbrado, deverá fazer sua identificação na folha com, no mínimo, a razão social, número do CNPJ, endereço, DDD, telefone e e-mail, se houver.

ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE DOAÇÃO DE BENS / TERMO DE COMPROMISSO

TERMO DE DOAÇÃO, QUE CELEBRAM ENTRE SI O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CRF-SP E O/A (ÓRGÃO/ENTIDADE).

O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO (CRF-SP), Autarquia instituída pela Lei Federal nº 3.820, de 11 de novembro de 1960, inscrito no CNPJ 60.975.075/0001-10, com sede na Rua Capote Valente, 487, Térreo, Jardim América, CEP 05.409-001, São Paulo/SP, CEP 05.409-001, neste ato representado por seu Presidente, Dr. Marcelo Polacow Bisson e por sua Diretora Tesoureira, Dra. Danyelle Cristine Marini, nomeados conforme Deliberação nº 017/2023 de 14/12/2023, publicada no DOU de 15/12/2023, edição 238, seção 2, página 62, doravante denominado **DOADOR**, e do outro lado o/a (Órgão/Entidade), inscrito(a) no CNPJ:, com sede no (endereço completo), neste ato representado(a) pelo(a) seu(sua) (cargo), Sr.(a), conforme atos constitutivos da empresa **E/OU** procuração apresentada nos autos, adiante denominado(a) **DONATÁRIO(A)**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 063/2024 – Inexigibilidade de Licitação nº 90009/2024, resolvem celebrar o presente instrumento, que será regido pela Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 9.373/2018, bem como nas respectivas alterações e demais legislações pertinentes, mediante as seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto alienação de bens públicos do acervo patrimonial do Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo (CRF-SP), na forma de DOAÇÃO para fins e uso de interesse social, constantes no LOTE 01, abaixo descrito:

LOTE 01 – DOAÇÃO – BENS INSERVÍVEIS – MOBILIÁRIOS, ELETROELETRÔNICOS E OUTROS			
Nº DO ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	TOMBAMENTO	CLASSIFICAÇÃO
1	XXXX	XXXX	XXXXX
2	XXXX	XXXX	XXXXX
3	XXXX	XXXX	XXXXX

OU

1.2. O presente instrumento tem por objeto a (.....), na forma de DOAÇÃO para fins e uso de descarte e reciclagem de materiais irre recuperáveis, constantes no LOTE 02, abaixo descrito:

LOTE 02 – DESCARTE – BENS IRRECUPERÁVEIS – MOBILIÁRIOS, LIVROS, ELETROELETRÔNICOS E OUTROS			
Nº DO ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	TOMBAMENTO	CLASSIFICAÇÃO
1	XXXX	XXXX	XXXXX
2	XXXX	XXXX	XXXXX
3	XXXX	XXXX	XXXXX

2. DOS LOCAIS PARA RETIRADA DOS ITENS

2.1. A Compromitente deverá ter disponibilidade para coleta dos itens, utilizando-se de veículo próprio, para coleta nos seguintes endereços:

Sede do CRF-SP

Rua Capote Valente 487, Jardim América
CEP: 05709-001, São Paulo/SP

Imóvel Amaral Gurgel - CRF-SP

Avenida Amaral Gurgel 447, Vila Buarque
CEP: São Paulo/SP;

3. DO COMPROMISSO ENTRE AS PARTES

3.1. As partes qualificadas do preâmbulo deste instrumento comprometem-se a:

3.1.1. CRF-SP – DOADOR:

- Transferir, por livre e espontânea vontade, o domínio, a posse e o direito, dos bens discriminados no Anexo I do contrato;
- Designar servidores para acompanhar a entrega dos bens a serem transferidos/doados

3.1.2. Órgão/entidade – DONATÁRIO:

- Retirar os bens em até 15 (quinze) dias a contar da assinatura do presente instrumento, correndo por sua conta as despesas decorrentes da retirada dos bens, como transporte, carregamento, desmontagem e quaisquer outras que se fizerem necessárias;
- Efetuar a retirada do(s) lote(s) por completo(s), conforme estabelece o Edital.
- Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus prepostos no desempenho dos serviços, ainda que acontecido nas dependências do CRF-SP.
- Assegurar a necessidade do bem recebido e que o mesmo terá destinação e uso social dentro do órgão/entidade.
- Dar destinação final ambientalmente adequada aos bens recebidos em doação, no seu pós vida útil, em conformidade com os diplomas legais sobre o assunto, observando também a Política de sustentabilidade e a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010 e demais legislações aplicáveis).
- Assegura que tem conhecimento que são proibidas as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos:
 - Lançamento em quaisquer corpos hídricos;
 - Lançamento in natura a céu aberto;
 - Queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade;
 - Outras formas vedadas pelo poder público.

4. DA PROPRIEDADE

4.1. A assinatura do presente Termo, com a entrega dos bens/materiais, transfere ao DONATÁRIO a propriedade do referido bem relacionado neste instrumento.

5. DAS SANÇÕES

5.1. O descumprimento do disposto neste Edital sujeitará o órgão/entidade às penalidades previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, que incluem advertência, multa, impedimento de licitar e contratar, dentre outras, mediante procedimento autônomo em contraditório, nos termos do referido diploma legal, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

6. DAS ALTERAÇÕES

6.1. As cláusulas e condições deste Termo de Compromisso poderão ser modificadas, durante sua vigência, exceto quanto ao objeto, mediante termo aditivo, por ato unilateral da Administração, caso se trate de motivo de interesse público, ou de comum acordo entre os partícipes nas demais hipóteses, desde que haja manifestação por escrito, com a apresentação das devidas justificativas.

7. DA EXTINÇÃO

7.1. O presente termo poderá ser extinto a qualquer tempo:

7.1.1. Por interesse de qualquer um dos partícipes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 15 (quinze) dias;

7.1.2. Por inadimplemento infundado de qualquer das responsabilidades por parte da Compromitente;

7.1.3. Na ocorrência de caso fortuito ou força maior regularmente comprovado, impeditiva da execução do presente termo.

7.2. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.3. Em caso de rescisão, a Comissão poderá convocar outra Credenciada, dentre as selecionadas, e respeitada a ordem do sorteio, para assumir a continuidade da coleta dos documentos, ou dar início a novo procedimento de seleção.

8. DOS CASOS OMISSOS

9.1. Os casos omissos serão decididos pela Compromissária, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

10. DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

10.1. Incumbirá a Compromissária divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012, observando as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709, de 2018).

11. DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de São Paulo para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, por meio eletrônico, juntamente com as testemunhas, para que se produzam os necessários efeitos legais.

São Paulo, de de 2024

ASSINATURAS:

Pelo DOADOR

Dr. Marcelo Polacow Bisson – Presidente do CRF-SP

Dra. Danyelle Cristine Marini – Diretora Tesoureira do CRF-SP

Pela DONATÁRIO

<< nome e cargo do representante legal >>

TESTEMUNHAS

Testemunha 1 – Nome

Testemunha 2 – Nome



Documento assinado eletronicamente por **Erick da Silva, Coordenador**, em 09/10/2024, às 15:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Dias Torres Carriel, Consultora de Licitação e Contratos**, em 09/10/2024, às 15:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Simone Aparecida Delatorre, Procuradora**, em 09/10/2024, às 15:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elizabeth Adaniya, Coordenadora**, em 09/10/2024, às 15:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida clicando [aqui](#) informando o código verificador **0279571** e o código CRC **BF28BEFE**.